
MEMORANDO CONJUNTO Nº.001 DE 12/05/2025
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/ GERÊNCIA TÉCNICA
CONSÓRCIO PCI

De: João Carlos Figueiredo Lopes – Coordenador Administrativo

De: Andréa Borges – Gerente Técnica e Gestora do Contrato

Para: Dra. Lilian Bozzi – Assessora Jurídica

C/c: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Assunto: Aditivo Contratual para a adequação de objeto do Contrato nº 010/2025.

Considerando que os fornecedores, na fase de coleta de preços: ou não apresentaram as dimensões exatas conforme Termo de Referência, mas dimensões aproximadas como o da empresa Contratada, ou, apresentaram propostas com preços muito acima da média e dos custos planejados;

Considerando que houve negociação com o fornecedor (empresa Contratada), que apresentou a proposta mais vantajosa de preços, qualidade e custo - benefício, para a contratação de modelo: *"ECOBAG PET 3343", com as seguintes especificações: Sacola Retornável, fabricada em Lona Pet Reciclada 160g/m2 nas dimensões 33x40 (Vertical) ou 40x33 (Horizontal), com alça de ombro colorida, azul, com fita de PoliPropileno trançado de 60cm e 25mm de largura. Valores incluem personalização 4x0 cores com área de impressão 15x21cm"*, aproximadas às especificações descritas no Termo de Referência, contudo, com uma redução significativa dos custos de investimento;

Considerando que, a partir das negociações ocorridas entre o Agente de Contratações e a Gerência Técnica, houve a aprovação prévia da alteração promovida nas especificações em relação ao tamanho originário, com a consequente substituição, portanto, para os devidos fins, do descritivo da sacola constante no item 6 do Memorando nº 07/2024, encaminhado pela Gerência Técnica em 24/02/2024 ("tamanho aproximado de 40x40 cm), para as especificações novas acima citadas;

Considerando o recebimento de amostra da sacola confeccionada pela empresa Contratada, no tamanho de 33 cm (largura) x 40 cm (altura);

Considerando que, após análise da amostra recebida, foi definido pela aprovação da referida sacola, conforme deliberado pela Gerência Técnica;

Justificamos, entretanto, que neste momento foi constatado pela Gerência Técnica, que o Contrato n.º 10/2025 celebrado, estava com o descritivo incorreto do objeto: "Sacola PET no tamanho 40 cm x 40 cm" (conforme modelo originalmente utilizado como referência);

Tendo em vista a justificativa acima, revela-se necessário o aditamento contratual, uma vez que, no referido instrumento pactuado entre as partes, constou a descrição anterior originária das especificações da sacola, as quais estavam divergentes do modelo efetivamente adquirido e contratado entre as partes, conforme amostra física recebida pelo Consórcio PCI.

Sendo assim, solicita-se o aditamento do Contrato n.º 10/2025 para alteração do objeto para sacola no tamanho de 32,5 cm (largura) x 40 cm (altura), conforme Anexo com a amostra encaminhada.

Atenciosamente,



ANDREA BORGES
GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCI



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO PCI

ANEXO – Amostra aprovada



REF. PROCESSO:

COLETA DE PREÇOS Nº 16/2025

CONTRATO Nº 10/2025

ADITIVO 01/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento para fins de alteração das especificações técnicas dos materiais adquiridos no âmbito do Contrato nº 10/2025, firmado com a empresa **ECOBRIANDES – COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.369.371/0001-07, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 15 de maio de 2025.

RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

ADITIVO 01 2025

COLETA DE PREÇOS Nº 16/2025

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

ECOBRIANDES – COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.

OBJETO:

O objetivo do Aditivo é a retificação dos termos contratuais para discriminação do objeto contratado: materiais educativos (3.000 unidades de sacola em lona PET reciclada), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTORA DO CONTRATO:

Andréa Borges

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental e o alcance da Sustentabilidade, desde a sua fundação. Considerando que os associados têm procurado a equipe técnica para solicitar materiais de educação ambiental e brindes ecológicos para distribuição aos seus funcionários e colaboradores, principalmente em datas comemorativas, como o dia da água, do meio ambiente e da árvore, e em ações de ESG/ASG (Ambiente, Sociedade e Governança). Tendo em vista as justificativas acima, foi celebrado contrato para a produção de materiais educativos diversos, dentre os quais: 3.000 (três mil) unidades de Sacola PET reciclada. No entanto, conforme as negociações e alterações ocorridas no transcurso do processo de contratação, foram alteradas as especificações do produto, fato que somente foi notado quando da entrega da amostra do material confeccionado pela empresa. Revelando-se necessária, portanto, a retificação da cláusula primeira, que dispõe sobre a descrição técnica do produto que será produzido de acordo com a totalidade prevista. A retificação contratual foi consensual entre ambas as partes.

ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 10/2025

*Aditivo ao Contrato 10/2025, que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **ECOBRIANDES – COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.** para a produção de materiais educativos (3.000 unidades de sacola PET).*

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado, a empresa **ECOBRIANDES – COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.369.371/0001-07, com endereço na Rua Manoel da Nóbrega 595, Conjunto 84, Bairro Paraíso - SP. Cep.: 04.001-083, na pessoa de seu sócio e representante legal, Sr. **ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP [REDACTED] e, doravante designado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Primeira do contrato originário, para retificação das especificações do produto cuja confecção fora contratada, em razão dos interesses e necessidades do **CONTRATANTE** e, da **CONTRATADA** ficando retificado, portanto, o texto para constar a substituição do objeto, como discriminado:

“1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da contratação destinada a produção de materiais educativos (3.000 unidades de sacola PET Reciclada), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ, como segue especificado:

*3.000 unidades da **ECOBAG PET 3340 (CÓDIGO EB238)**: Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona Pet Reciclada 160g/m2 nas dimensões 33X43 (Vertical). A alça de ombro colorida, em azul, com fita de PoliPropileno trançado de 60cm e 25mm de largura. Personalização 4x0 cores com área de impressão 15x21cm.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 10/2025 celebrado entre as partes, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

3.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA
ECOBRIANDES COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.
CONTRATADA

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Andréa Borges
[REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
[REDACTED]

De acordo com os termos do Aditivo de Contrato:
Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711